

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.905, DE 24 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre nova redação ao artigo 2.º e seus parágrafos do Decreto n.º 51.505, de 7 de março de 1969 e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que não obstante o prazo concedido pelo Decreto n.º 52.908, de 1.º de outubro de 1971, para revalidação das inscrições na Carteira Predial do IPESP, canceladas por caducidade do Seguro Familiar, inúmeros ex-segurados, embora interessados em regularizar seus débitos, não conseguiram fazê-lo na época oportuna pelos mais diversos motivos, conforme se verifica pelo elevado número de pedidos dos que se julgam prejudicados e insistem na obtenção daquele benefício,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º e seus parágrafos do Decreto n.º 51.505, de 7 de março de 1969, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º — As inscrições na Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, canceladas por caducidade do seguro familiar, poderão ser revalidadas mediante o pagamento dos prêmios em atraso, acrescido dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária de acordo com os índices trimestrais das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

§ 1.º — Correrá por inteiro novo período de carência de seguro familiar para os que se utilizarem da faculdade concedida neste artigo.

§ 2.º — A revalidação do seguro valerá como aceitação expressa da obrigação de extingui-lo no ato da escritura de financiamento imobiliário, devendo a rescisão, que se subordinará aos termos do § 2.º do artigo 1.º deste Decreto, constar daquele instrumento»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de livros para a Academia Militar de Agulhas Negras de Ministério do Exército

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, a doação, à Academia Militar das Agulhas Negras do Ministério do Exército, dos livros constantes da relação anexa ao presente decreto, pertencentes à «Fundação para o Livro Escolar», a fim de serem distribuídos nas localidades de Barreiro e Queluz, segundo plano de Ação Cívico Social, realizada por aquela Academia.

Artigo 2.º — A «Fundação para o Livro Escolar», por intermédio de seus órgãos, expedirá o competente termo de doação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Pelo presente termo a Fundação Para o Livro Escolar faz doação do material abaixo discriminado:

100 — Português — Cegalla 1.a série (ed. 1969)

70 — Português — Cegalla 2.a série

72 — Matemática para a Esc. Moderna — Scipione — (IBEP) 1.a série

70 — Matemática para a Esc. Moderna — Scipione — (IBEP) 2.a série

35 — Matemática para a Esc. Moderna — Scipione — (IBEP) 3.a série

45 — Matemática para a Esc. Moderna — Scipione — (IBEP) 4.a série

100 — História do Brasil — Hermida (ed. de 1968)

75 — Terra Brasileira — A. Azevedo.

95 — Look and Speak — Mello — Book two. (ed. n.º 17)

45 — Iniciação Científica — Sartori — 3.º vol. (ed. de 1969).

1.000 — Blocos de Rascunho do MEC.

A Academia Militar de Agulhas Negras, para doação aos alunos de São José do Barreiro.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

Autoriza o afastamento de servidores públicos, da administração centralizada e descentralizada, para participarem de Curso, ministrado sob os auspícios da Secretaria do Trabalho e Administração, na cidade de Catanduva

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de inscrição e participação no Curso sobre Psicologia Aplicada ao Trabalho, Relações Humanas no Trabalho, Orientação Trabalhista, Previdenciária e Administração, a se realizar na cidade de Catanduva, de 25 a 27 de abril de 1972, sob os auspícios da Secretaria do Trabalho e Administração

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre a denominação de "Pavilhão Professor Luiz Pereira Barretto Neto" a dependência do Hospital "Emílio Ribas"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Professor Luiz Pereira Barretto Neto prestou relevantes serviços à Administração Pública do Estado em diferentes cargos e funções durante mais de 35 (trinta e cinco) anos;

Considerando que serviu com inextinguível zelo e competência o Hospital "Emílio Ribas", do qual foi Diretor, durante o período de 1950 a 1957;

Considerando que, por cerca de 30 (trinta) anos, residiu no próprio Hospital, para melhor desempenho de suas atribuições;

Considerando que, em toda sua vida pública e particular, revelou excepcionais qualidades morais e profissionais;

Considerando que deu preciosa colaboração ao Ensino Superior Médico, no campo da Patologia e Clínica de Doenças Infecciosas;

Considerando ser dever do Governo do Estado honrar a memória daqueles que se destacaram quando a seu serviço, assegurando-lhes o reconhecimento da posteridade,

Decreta:

Artigo 1.º — É atribuído o nome de "Professor Luiz Pereira Barretto Neto" ao Pavilhão recém construído do Hospital "Emílio Ribas" da Coordenadoria de Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — No referido Pavilhão será afixada placa alusiva com a inscrição "Pavilhão Professor Luiz Pereira Barretto Neto" — Diretor — 1950 — 1967.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1972

LAUDO NATEL

Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Capão Bonito

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 3.292-71, a doação à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1962 motor B- 131 351, PI- 1 616, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1972

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Clementina

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE n.º 2.462-71, a doação à Prefeitura Municipal de Clementina, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1961, motor B-58 852, PI- 1 458, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1972

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículos usados à Prefeitura Municipal de Divinolândia

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE n.º 4.175-71, a doação à Prefeitura Municipal de Divinolândia, dos veículos usados a seguir discriminados: chevrolet, modelo ambulância, ano 1959, motor G59A — 3861-M, certificado 724.687, patrimônio da Secretaria da Saúde; Chevrolet, modelo Perua, ano 1959, motor G59A — 3863-M, certificado 724.688, patrimônio da Secretaria da Saúde, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Circulo Operário Riopretano — São José do Rio Preto

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE n.º 1427-71, a doação ao Circulo Operário Riopretano de São José do Rio Preto, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, motor B-131.762, PI-1647, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando o donatário poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 27, publicado em 28 de dezembro de 1971, no Diário Oficial, que autorizou a doação de um veículo à Prefeitura acima.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.